

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 027/2023
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 027/2023, “*Autoriza o Município de Chapada Gaúcha-MG a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a absorção de demanda dos anos iniciais das escolas estaduais*”.

Após publicada, a matéria foi distribuída a essas comissões, para manifestar-se de forma conjunta, via parecer único, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno, por tramitar em Regime de Urgência, a pedido do Prefeito Municipal.

É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Em sede preliminar, reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, e também quanto à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal.

Pela proposta, o Prefeito Municipal busca autorização legislativa para adesão ao “Projeto Mão Dadas”, do Estado de Minas Gerais, que visa a ampliação do regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do Sistema Público de Ensino,

com oferecimento de apoio pedagógico, técnico e financeiro, para que amplie o atendimento aos anos iniciais do ensino fundamental.

Conforme disposto no artigo 2º, a proposta “*destinará à descentralização do ensino, mediante a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Estadual para a Rede Municipal, para efetivação no ano de 2024*”. Ou seja, o Município assumirá a responsabilidade total pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual, que passarão a serem matriculados na rede municipal de ensino.

Em contrapartida, o Estado de Minas Gerais repassará ao Municípios os recursos recebidos à conta do Fundeb e da merenda escolar, relativos aos referidos alunos, bem como as possibilidades dos seguintes benefícios adicionais, a serem firmados mediante instrumento jurídicos específicos:

I - Repasse de recursos financeiros para a execução de obras (construção de escola, reformas e ampliações de escolas);

II – Repasse de recursos financeiros para manutenção e custeio dos alunos absorvidos durante o 1º ano da absorção;

III- Promover adjunções ou cessão, com ônus para o Estado de Minas Gerais de servidores estaduais efetivos do seu quadro de pessoal, reservando o direito do Município de indeferimento;

IV – Cessão de imóvel para funcionamento de unidades escolares;

V - Doação de mobiliário, equipamentos escolares, utensílios de cozinha, acervos bibliográficos e materiais didáticos relativos aos alunos absorvidos pelo município;

VI – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos para ampliação das instalações escolares, reformas ou para a execução de obras;

VII – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação.

Na Mensagem anexa ao projeto de lei em análise, o Prefeito Municipal apresenta a seguinte justificativa para a adesão ao Projeto Mão Dadas:

“No ano de 2021, o executivo e à SEE/MG - Secretaria de Estado da Educação, tiveram uma reunião sobre o Programa, onde foi proposto pela SEE/MG um suporte de R\$ 2.000.308,00 (Dois milhões, trezentos e oito reais) para absorção de 276 alunos da rede estadual.

Contudo, o cenário atual de matrículas na rede municipal ainda é mais preocupante, tendo em vista a falta de espaço para atendimento da demanda atual e vislumbrando a demanda que virá para 2024.

Dado a esta preocupação, a SEE/MG fez uma nova proposta ao município para absorção de 196 alunos, sendo 80 alunos a menos do que a proposta inicial. Com a adesão ao programa, foi proposto ao município:

- 1. Disponibilização do valor de R\$ 4.000.000 (quatro milhões de reais), destinados para:*
 - 1.1. Execução de Obras (Construção de escola);*
 - 1.2. Melhorias na infraestrutura das escolas da rede municipal (ampliações e reformas);*
- 2. Cessão do imóvel, prédio escolar da Comunidade de Quatis ao município.*
- 3. Apoio pedagógico oferecido aos profissionais da educação da rede municipal:*
 - 3.1. Formação continuada em EAD para os professores da rede municipal e para a equipe técnica da Secretaria Municipal;*
 - 3.2. Avaliação diagnóstica para os Anos Iniciais;*
 - 3.3. Avaliações externas por meio do SIMAVE - composto pelo PROEB e PROALFA, com resultados consolidados por município;*
 - 3.4. Apoio na análise dos resultados das avaliações e elaboração de estratégias.”*

CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 027/2023, e no mérito pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2023.

RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO
Relator